PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.056, DE 15 DE MARÇO DE 1.991.

RAUL ZAMARIAN, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 14 de Março de 1.991, Projeto de Lei nº 31/91, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Ação Social, visando a construção de moradias no Conjunto Habitacional "Nenê Pereira Lima", em áreas de terras de sua propriedade.

Art. 2º - O referido convênio estabelecerá a participação do município, determinando ao mesmo tempo as responsabilidades das partes contraentes.

Art. 3º - Por Decreto, se for o caso, o Chefe do Executivo poderá abrir crédito, no valor dos repasses, em verbas oriundas do convênio, e que atenderá as despesas para execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE MARÇO DE 1.991.

RAUL ZAMARIAN
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico